

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS
SEGUNDA CÂMARA – SEGUNDA INSTÂNCIA**

TATE/SEFIN
Fls. Nº 333

PAT Nº : 20182701300006
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 563/20
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : IND. COM. E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS COLMAR LTDA.
RELATORA : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA
RELATÓRIO Nº : 163/21/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

1. VOTO

1.1. DOS AUTOS

Infere-se dos autos que o sujeito passivo, realizou operação de vendas de mercadorias com fins específico de exportação indireta, através das NFes nº 4869, 4874, 5184, 5186, 5187, 5188, 5199, 5201, 5386, 5391, 5395 e 5429, porém, não comprovou a efetiva exportação de tais mercadoria e nem recolhimento do ICMS devido. NFes devidamente relacionas na planilha. Capitulada infringência ao Capítulo LI-A; artigos 792-O, incisos e parágrafos; 792-I ao 792-S do RICMS, aprovado pelo Dec. 8321/98. Aplicada penalidade do item 3, alínea “b”, inciso VII, artigo 77 da Lei 688/96.

Intimado pessoalmente o sujeito passivo apresentou sua defesa, fls. 45 a 48 e, diversos anexos até a fl. 282. Os documentos com ciência do sujeito passivo, Termo de Juntada e Ciência de Provas em Meio Eletrônico, Termo de Encerramento de Ação Fiscal, Termo de Devolução de Livros e Documentos Fiscais, estão às fls. 288 a 291. Solicitado pela Autoridade Julgadora de Primeira Instância que o autuante materializasse o PAT com provas e dados relevantes, e saneamento, juntou-se às fls. 297 a 302 o Relatório Circunstanciado da Ação Fiscal.

Após análise a Autoridade Julgadora singular decidiu pela improcedência da acusação fiscal e recorreu de ofício. Considerou em termos gerais, que cabe ao fisco provar a infração e que as consultas feitas comprovam que não foram operações fictícias.

Assim a Decisão nº 2020.08.18.03.0083/UJ/TATE/SEFIN foi notificada ao sujeito passivo que não apresentou Recurso Voluntário e ao Auditor Fiscal autuante que solicitou o PAT para apresentação de contrarrazões fiscais. Juntou-se às fls. 326 a 329 suas considerações quanto à decisão de primeira instância.

Reclamou o autuante contra o acolhimento dos argumentos e documentos apresentados pelo sujeito passivo. Que os documentos fiscais apresentados não fazem referência aos produtos comercializados, que estes por sua vez foram comercializados dentro do mercador interno sem recolhimento do ICMS. Que o julgador tratou de somente reproduzir a legislação sem conferir se os produtos foram exportados. Que os documentos alegados e trazidos pela defesa não têm nada a ver com os documentos da presente autuação. Que a solicitação feita de diligência e contrarrazão fiscal entendeu-se desnecessária vez que os documentos objetos da ação fiscal estão nos autos e os documentos de defesa nada comprovam. Requer por fim a procedência do auto de infração.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS
SEGUNDA CÂMARA – SEGUNDA INSTÂNCIA

TATE/SEFIN
Fls. Nº 334

1.2. DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

Impulsionado o PAT a essa Segunda Instância em razão do recurso de ofício interposto nos termos da legislação tributária, analiso.

Infere-se dos autos acusação de falta de comprovação de operações de exportação indireta, quando então o sujeito passivo emitiu documentos fiscais destinados à exportadora sob o manto da não-incidência do ICMS nos termos do artigo 3º da Lei 688/96:

Art. 3º O imposto não incide sobre:

[...]

II - operações e prestações que destinem ao exterior mercadorias, inclusive produtos primários, produtos industrializados e semielaborados, ou serviços; (NR Lei nº 3583, de 9/7/15 – efeitos a partir de 01/07/15)

[...]

§ 1º. Equipara-se às operações de que trata o inciso II deste artigo a saída de mercadoria realizada com o fim específico de exportação para o exterior, destinada a: (NR Lei nº 3583, de 9/7/15 – efeitos a partir de 01/07/15)

I - empresa comercial exportadora, inclusive tradings ou outro estabelecimento da mesma empresa;
II - armazém alfandegado ou entreposto aduaneiro.

Na falta de comprovação das operações de exportação pretendidas, o contribuinte sujeita-se aos ditames dos §§2º e 3º do mesmo artigo:

§ 2º. Nas operações a que se refere o § 1º, o estabelecimento remetente ficará obrigado ao recolhimento do imposto devido, atualizado monetariamente, inclusive o relativo à prestação de serviço de transporte, quando for o caso, sujeitando-se aos acréscimos legais, inclusive multa, em qualquer dos seguintes casos em que não se efetivar a exportação: (NR Lei nº 3583, de 9/7/15 – efeitos a partir de 01/07/15)

I - após decorrido o prazo, contado da data da saída da mercadoria do seu estabelecimento: (NR Lei nº 3583, de 9/7/15 – efeitos a partir de 01/07/15)

a) de 90 (noventa) dias, tratando-se de produtos primários ou semielaborados, exceto quanto aos produtos elencados em decreto do Poder Executivo, em que o prazo será o previsto na alínea "b" deste inciso; ou

b) de 180 (cento e oitenta) dias, em relação a outras mercadorias

II - em razão de perda, furto, roubo, incêndio, calamidade, perecimento, sinistro da mercadoria ou qualquer outra causa que implique sua perda; e (NR Lei nº 3583, de 9/7/15 – efeitos a partir de 01/07/15)

III - em virtude de reintrodução da mercadoria no mercado interno, ressalvado o disposto no § 3º. (NR Lei nº 3583, de 9/7/15 – efeitos a partir de 01/07/15)

§ 3º. O recolhimento do imposto a que se refere o § 2º não será exigido na devolução da mercadoria, nos prazos fixados neste artigo, ao estabelecimento remetente. (NR Lei nº 3583, de 9/7/15 – efeitos a partir de 01/07/15)

Notificado da autuação o sujeito passivo trouxe em sua defesa argumentos e documentos para comprovar as exportações realizadas.

Em sua decisão, a Autoridade Julgadora de Primeira Instância ainda que sem detalhar toda a análise dos documentos apresentados em defesa, entendeu por bem decidir pela improcedência do auto de infração, dando por suficiente o analisado.

Os reclames trazidos pelo auditor fiscal autuante em contrarrazões fiscais impulsionou a uma análise detalhada dos documentos apresentados quando da defesa do sujeito passivo, o que

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS
SEGUNDA CÂMARA – SEGUNDA INSTÂNCIA

TATE/SEFIN
 Fls. Nº **335**

resultou no demonstrativo elaborado por essa Julgadora que vem confirmar a razão do sujeito passivo e a fundamentação da Autoridade Julgadora de Primeira Instância.

As inconsistências que o autuante aduz ter acontecido considerando que as mercadorias não são as mesmas, tem as justificativas nos autos. Vejamos que a diferença de quantidade entre a NFe de venda 5201 e a NFe 861 de exportação se deu em razão de parte da mercadoria fora devolvida com a emissão da NFe 901 pela exportadora. A NFe 861 de exportação teve Carta de Correção. O mesmo se deu em relação à NFe de exportação 847 que teve Carta de Correção na qualificação da madeira exportada e que teve origem na NFe de venda 5188.

Tabela demonstrativa das Nfes autuadas, Nfes emitidas para Exportação, Memorandos de Exportação e Comprovantes de Exportação

		Informações adicionais Nfe exportação	Comprovação
Nfe venda autuada 4869	52,187	Total exportado	
Nfe 763 exportação	44,538	MERCADORIA DESTINADA AO PORTO DE MARIEL, Cuba[...] - ORIGEM DA MADEIRA: CEDRO MARA-NCM:4407.99.90 - NF.:04869-S1-DATA:10/03/2015 C/44,538M3-CNPJ:07. /0001-50(RO); NF.:04911-S1-DATA:27/02/2015 C/3,938-CNPJ:04. /0001-00(RO) --- [...].	MEx 447/2015 - fls. 53 a 56 Comprovante fl. 54
Nfe 764 exportação	7,649	"MERCADORIA DESTINADA AO PORTO DE MARIEL, CUBA" - ORIGEM DA MADEIRA: CEDRO MARA-NCM:4407.99.90 - NF.:04869-S1-DATA:10/03/2015 C/7,649M3-CNPJ:07. /0001-50(RO); NF.:090-S1-DATA:31/01/2014 C/31,6097-CNPJ:13. /0001-70(RO); NF.:02607-S1-DATA:05/03/2015 C/20,8723M3-CNPJ:06. /0001-39(RO) --- [...].	MEx 447/2015 - fls. 53 a 56 Comprovante fl. 54
Nfe venda autuada 4.874	48,0982	Total exportado	
Nfe 742 exportação	25	"MERCADORIA DESTINADA SANTA Fé ARGENTINA, [...] ORIGEM DA MADEIRA: CEDROMARA-NCM:4407.99.90-NF.:04861-S1-DATA DE:17/12/2014 C/15,772M3 e NF.:04866-S1-DATA:18/12/2014 C/4,228m3-CNPJ:04. /0001-00(RO)>>> CAXETA-NCM:4407.99.90-NF.:04874-S1-DATA:12/03/2015 C/25,000M3-CNPJ:07. /0001-50(RO) - [...].	MEx 005/2016 - fl. 64 Comprovante fl. 65
Nfe 777 exportação	23,0982	"MERCADORIA DESTINADA SANTA Fé ARGENTINA, [...] ORIGEM DA MADEIRA: ANGELIM-NCM:4407.99.90 - NF.:02548-S1-DATA:30/10/2013 C/5,000M3-CNPJ:03. /0001-58(RO); JEQUITIBÁ-NCM:4407.29.90 - NF.:0183-S1-DATA:26/08/2014 C/10,000M3-CNPJ:14. /0001-25(AM); CAXETA(MARUPÁ)-NCM:4407.99.90 - NF.:04874-S1-DATA:12/03/2015 C/23,0982M3-CNPJ:07. /0001-50(RO); NF.:0219-S1-DATA:11/10/2014 C/1,9018M3-CNPJ:14. /0001-25(AM) ---.	MEx 006/2016 - fl. 78 - Comprovante fl. 79
Nfe venda autuada 5.184	46,4898	Total exportado	
Nfe 839 exportação	23,1358	"MERCADORIA DESTINADA AO PORTO DE MARIEL, CUBA" - [...] - RE Nº 15/1268562-001 - ORIGEM DA MADEIRA: JEQUITIBÁ-NCM:4407.29.90 - NF.:05184-S1-DATA:09/09/2015 C/23,1358M3-CNPJ:07. /0001-50(RO); NF.:04001-S1-DATA:25/08/2015 C/20,9512M3-CNPJ:11. /0001-47(RO) --- [...].	MEx 515/2015 - fl. 93 - Comprovante fl. 100

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS
SEGUNDA CÂMARA – SEGUNDA INSTÂNCIA

TATE/SEFIN
 Fls. Nº 336

NFe 840 exportação	22,032	"MERCADORIA DESTINADA AO PORTO DE MARIEL, CUBA" - [...] - RE Nº 15/1268562-001 - ORIGEM DA MADEIRA:JEQUITIBÁ-NCM:4407.29.90 - NF.:05184-S1-DATA:09/09/2015 C/22,032M³-CNPJ:07. /0001-50(RO) --- [...].	MEx 515/2015 - fl. 93 - Comprovante fl. 100
NFe 845 exportação	1,322	"MERCADORIA DESTINADA À SANTA FÉ-ARGENTINA, [...] - RE Nº 15/1340316-002 - "NOTA-MÃE, PRODUTO DESTINADO À EXPORTAÇÃO" - ORIGEM DA MADEIRA:JEQUITIBÁ-NCM:4407.29.90 - NF.:05184-S1-DATA:09/09/2015 C/1,322M³ e NF.:05187-S1-DATA:10/09/2015 C/20.678M³-CNPJ:07. /0001-50(RO); CAXETA(MARUPÁ)-NCM:4407.99.90 - NF.:0307-S1-DATA:20/08/2015 C/20,000M³-CNPJ:17. /0001-10(RO) ---[...].	MEx 022/2016 - fl. 101 - Comprovante fl. 102
NFe venda atuada 5.186	50,3109	Total exportado	
NFe 913 exportação	8,9914	"MERCADORIA DESTINADA AO PORTO DE MARIEL, CUBA" - [...] RE Nº 15/1814761-001 - ORIGEM DA MADEIRA:CEDRO MARA-NCM:4407.99.90 - NF.:05186-S1-DATA:10/09/2015 C/ 8,9914m³-CNPJ:07. /0001-50(RO) e NF.:02609-S1-DATA:11/09/2015 C/ 40,5616M³-CNPJ:09. /0001-94(RO) --- [...].	MEx 563/2016 - fl. 115 - Comprovante fl. 120
NFe 903 exportação	41,3195	"MERCADORIA DESTINADA AO PORTO DE MARIEL, CUBA" - [...] RE Nº 15/1650951-001 - ORIGEM DA MADEIRA:CEDRO MARA-NCM:4407.99.90 - NF.:05186-S1-DATA:10/09/2015 C/ 41,3195m³ e NF.:05188-S1-DATA:10/09/2015 C/ 31,8345M³-CNPJ:07. /0001-50(RO) --- [...]	MEx 553/2016 - fl. 122 - Comprovante fl. 128
NFe venda atuada 5.187	41,827	Total exportado	
NFe 845 exportação	20,678	"MERCADORIA DESTINADA À SANTA FÉ-ARGENTINA, [...] - RE Nº 15/1340316-002 - "NOTA-MÃE, PRODUTO DESTINADO À EXPORTAÇÃO" - ORIGEM DA MADEIRA:JEQUITIBÁ-NCM:4407.29.90 - NF.:05184-S1-DATA:09/09/2015 C/1,322M³ e NF.:05187-S1-DATA:10/09/2015 C/20.678M³-CNPJ:07. /0001-50(RO); CAXETA(MARUPÁ)-NCM:4407.99.90 - NF.:0307-S1-DATA:20/08/2015 C/20,000M³-CNPJ:17. /0001-10(RO) ---[...].	MEx 022/2016 - fl. 137 - Comprovante fl. 138
NFe 847 exportação	21,149	"MERCADORIA DESTINADA AO PORTO DE CAUCEDO, REPUBLICA DOMINICANA" - [...] - RE Nº 15/1346347-001 - ORIGEM DA MADEIRA:CEREJEIRA-NCM:4407.99.90 - NF.:05187-S1-DATA:10/09/2015 C/21,149M³, NF.:05188-S1-DATA:10/08/2015 C/20,2327M³-CNPJ:07. /0001-50(RO); NF.:04992-S1-DATA:15/09/2015 C/10,1103M³-CNPJ:12. /0001-72(RO) ---[...]	MEx 516/2015 - fl. 130 - Comprovante fl. 135
NFe venda atuada 5.188	56,0149	Total exportado	
NFe 900 exportação	3,9477	"MERCADORIA DESTINADA AO PORTO DE MARIEL, CUBA" - [...] - ORIGEM DA MADEIRA:CEDRO MARA-NCM:4407.99.90 - NF.:04001-S1-DATA:25/08/2015 C/ 30,9837M³-CNPJ:11. /0001-47(RO); NF.:02660-S1-DATA:03/09/2015 C/ 15,9136-CNPJ:06. /0001-39(RO); NF.:05188-S1-DATA:10/09/2015 C/ 3,9477M³-CNPJ:07. /0001-50(RO) ---[...].	MEx 553/2016 - fl. 158 - Comprovante fl. 164
NFe 903 exportação	31,8345	MERCADORIA DESTINADA AO PORTO DE MARIEL, CUBA - [...] RE Nº 15/1650951-001 - ORIGEM DA MADEIRA:CEDRO MARA-NCM:4407.99.90 - NF.:05186-S1-DATA:10/09/2015 C/ 41,3195m³ e NF.:05188-S1-DATA:10/09/2015 C/ 31,8345M³ - CNPJ:07 /0001-50(RO) --- [...]	MEx 553/2016 - fl. 158 - Comprovante fl. 164

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS
SEGUNDA CÂMARA – SEGUNDA INSTÂNCIA

TATE/SEFIN

Fls. Nº **337**

NFe 847 exportação	20,2327	"MERCADORIA DESTINADA AO PORTO DE CAUCEDO, REPUBLICA DOMINICANA" - [...] - RE Nº 15/1346347-001 - ORIGEM DA MADEIRA: CEREJEIRA-NCM:4407.99.90 - NF.:05187-S1-DATA:10/09/2015 C/21,149M³, NF.:05188-S1-DATA:10/08/2015 C/20,2327M³-CNPJ:07. /0001-50(RO); NF.:04992-S1-DATA:15/09/2015 C/10,1103M³-CNPJ:12. /0001-72(RO) --- [...]	MEx 516/2015 - fl. 151 - Comprovante fl. 156
NFe venda atuada 5.199	24,091	Total exportado	
NFe 861 exportação	24,091	"MERCADORIA DESTINADA À BUENOS AIRES-ARGENTINA, [...] - RE Nº 15/1426644-001 a 003 - "NOTA-MÃE, PRODUTO DESTINADO À EXPORTAÇÃO" - ORIGEM DA MADEIRA: ANGELIM-NCM:4407.99.90 - NF.:05199-S1-DATA:17/09/2015 C/24,091M³ e NF.:05201-S1-DATA:17/09/2015 C/45,909M³- CNPJ:07 /0001-50(RO); CEDRO MARA-NCM:4407.99.90 - NF.:05345-S1-DATA:08/08/2015 C/18,678M³-CNPJ:04 /0001-00(RO); NF.:02571-S1-DATA:10/08/2015 C/21,322M³-CNPJ:09 /0001-94(RO) --- [...]	MEx 012/2016 - fl. 166 - Comprovante fl. 167
NFe venda atuada 5.201	51,3847	Total exportado	
NFe 861 exportação - teve carta de correção	13,934	"MERCADORIA DESTINADA À BUENOS AIRES-ARGENTINA, [...] - RE Nº 15/1426644-001 a 003 - "NOTA-MÃE, PRODUTO DESTINADO À EXPORTAÇÃO" - ORIGEM DA MADEIRA: ANGELIM-NCM:4407.99.90 - NF.:05199-S1-DATA:17/09/2015 C/24,091M³ e NF.:05201-S1-DATA:17/09/2015 C/45,909M³- CNPJ:07 /0001-50(RO); CEDRO MARA-NCM:4407.99.90 - NF.:05345-S1-DATA:08/08/2015 C/18,678M³-CNPJ:04 /0001-00(RO); NF.:02571-S1-DATA:10/08/2015 C/21,322M³-CNPJ:09 /0001-94(RO) --- [...]	MEx 012/2016 - fl. 181 - Comprovante fl. 182
NFe 901 devolução	37,4507	DEVOLUÇÃO DE PARCIAL DE MERCADORIA POR DESACORDO COMERCIAL, PRODUTO IMPRÓPRIO P/EXPORTAÇÃO - REF. A N.FISCAL Nº 05201 DE 17/09/2015.	Nfe fl. 180
NFe venda atuada 5.386	19,856	Total exportado	
NFe 959 exportação	19,856	"MERCADORIA DESTINADA AO PORTO DE MARIEL, CUBA" - [...] - RE Nº 16/0095818-001 a 002 - ORIGEM DA MADEIRA: CEDRO MARA-NCM:4407.99.90 - NF.:05386-S1-DATA:08/12/15 C/19,856M³-CNPJ:07 /0001-50(RO); NF.:05765-S1-DATA:08/12/2015 C/38,4209M³-CNPJ:04 /0001-00(RO); NF.:04915-S1-DATA:08/12/2015 C/12,1861M³- e NF.:04916-S1-DATA:08/12/2015 C/7,737M³-CNPJ:02 /0001-77(RO) --- [...]	MEx 604/2016 - fl. 195 - Comprovante fl. 204
NFe venda atuada 5.391	21,273	Total exportado	
NFe 960 exportação	2,4839	"MERCADORIA DESTINADA AO PORTO DE MARIEL, CUBA" - [...] - ORIGEM DA MADEIRA: CEDRO MARA-NCM:4407.99.90 - NF.:05765-S1-DATA:08/12/2015 C/1,6141M³-CNPJ:04 /0001-00(RO); NF.:05391-S1-DATA:10/12/2015 C/2,4839M³-CNPJ:07 /0001-50(RO) - JATOBÁ-NCM:4407.99.90 - NF.:01269-S1-DATA:05/01/2016 C/26,583M³-CNPJ:14 /0001-25(AM) --- [...]	MEx 604/2016 - fl. 207 - Comprovante fl. 214
NFe 970 exportação	3,4	"MERCADORIA DESTINADA A SANTA FÉ ARGENTINA, [...] RE Nº 16/0278651-001 03 - "NOTA-MÃE, PRODUTO DESTINADO A EXPORTAÇÃO" - ORIGEM DA MADEIRA: CEDRO MARA-NCM:4407.99.90 - NF.:0268-S1-DATA:16/12/2015 C/22,1281M³-CNPJ:20 /0001-74(RO); NF.:05391-S1-DATA:10/12/2015 C/3,400M³-CNPJ:07 /0001-50(RO); NF.:02035-S1-DATA:16/12/2015 C/14,4719M³-CNPJ:03 /0001-02(RO) --- [...]	MEx 046/2016 - fl. 216 - Comprovante fl. 217
NFe 953 exportação	15,3891	"MERCADORIA DESTINADA A SANTA FÉ ARGENTINA, [...] RE Nº 16/0154594-001 02 - "NOTA-MÃE, PRODUTO DESTINADO A EXPORTAÇÃO" - ORIGEM DA MADEIRA: CEDRO MARA-NCM:4407.99.90 - NF.:0268-S1-DATA:16/12/2015 C/10,3269M³-CNPJ:20 /0001-74(RO); NF.:05391-S1-DATA:10/12/2015 C/15,3891M³ e NF.:05395-S1-DATA:11/12/2015 C/14,284M³-CNPJ:07 /0001-50(RO) --- [...]	MEx 026/2016 - fl. 229 - Comprovante fl. 230

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS
SEGUNDA CÂMARA – SEGUNDA INSTÂNCIA

TATE/SEFIN
 Fls. Nº 338

NFe venda atuada 5.395	14,284	Total exportado	
NFe 953 exportação	14,284	"MERCADORIA DESTINADA A SANTA FÉ ARGENTINA, [...] RE Nº 16/0154594-001 02 - "NOTA-MÃE, PRODUTO DESTINADO A EXPORTAÇÃO" - ORIGEM DA MADEIRA: CEDRO MARA-NCM:4407.99.90 - NF.:0268-S1-DATA:16/12/2015 C/10,3269M3-CNPJ:20 /0001-74(RO); NF.:05391-S1-DATA:10/12/2015 C/15,3891M3 e NF.:05395-S1-DATA:11/12/2015 C/14,284M3-CNPJ:07 /0001-50(RO) --- [...]	MEx 026/2016 - fl. 243 - Comprovante fl. 244
NFe venda atuada 5.429	28,0062	Total exportado	
Nfe 935 exportação	21,248	"MERCADORIA DESTINADA A SANTA FÉ ARGENTINA, [...] RE Nº 16/0073527-001 03 - "NOTA-MÃE, PRODUTO DESTINADO A EXPORTAÇÃO" - ORIGEM DA MADEIRA: ANGELIM-NCM:4407.99.90 - NF.:03362-S1-DATA:11/09/2015 C/7,435M3-CNPJ: 3 /0001-58(RO); CAXETA(MARUPÁ)-NCM:4407.99.90 - NF.:05429-S1-DATA:23/12/2015 C/21,248M3-CNPJ:07 /0001-50(RO); NF.:01697-S1-DATA:06/10/2015 C/16,752M3-CNPJ:15. /0001-33(RO) [...]	MEx 030/2016 - fl. 257 - Comprovante fl. 258
Nfe 972 exportação	6,7582	"MERCADORIA DESTINADA A BUENOS AIRES-ARGENTINA, [...] "NOTA-MÃE, PRODUTO DESTINADO A EXPORTAÇÃO" - ORIGEM DA MADEIRA: CAXETA-NCM:4407.99.90 - NF.:02784-S1-DATA:12/01/2016 C/34,680M3-CNPJ: 5, (RO); NF.:05429-S1-DATA:23/12/2015 C/6,7582M3-CNPJ: 2, (RO); NF.:0155-S1-DATA:02/12/2015 C/4,2378M3-CNPJ: 7, (RO) --- [...]	MEx 043/2016 - fl. 270 - Comprovante fl. 271

Assim concluso, essa Julgadora conhece do Recurso de Ofício interposto para negar-lhe provimento e manter-se a improcedência do auto de infração.

É como voto.

Porto Velho, 23 de novembro de 2021

Márcia Regina Pereira Sapia
 Relatora/Julgadora
 AFTE 780

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

PROCESSO : 20182701300006
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 563/20
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : IND. COM. E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS COLMAR LTDA.
RELATORA : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

RELATÓRIO Nº : 163/21/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

ACÓRDÃO: Nº. 354/21/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA:

ICMS – OPERAÇÃO DE VENDA DE MERCADORIA COM FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO - EXPORTAÇÃO NÃO COMPROVADA– OPERAÇÕES SUJEITAS A TRIBUTAÇÃO - INOCORRÊNCIA – Resta por ilidida a acusação fiscal de falta de comprovação de efetivação das exportações indiretas realizadas pelo sujeito passivo, conforme atestam os documentos apresentados em defesa às fls. 52 a 282, onde se confirmam as NFs de vendas com suas respectivas NFes de Exportação, os Memorandos de Exportação e os correspondentes Comprovantes de Exportação. Mantida a decisão singular de improcedência do auto de infração. Recurso de Ofício desprovido. Decisão unânime.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, **ACORDAM** os membros do **EGRÉGIO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS – TATE**, à unanimidade em conhecer do Recurso de Ofício interposto para ao final negar-lhe provimento para que seja mantida a decisão singular de **IMPROCEDÊNCIA** do auto de infração conforme Voto da Julgadora Relatora, constantes dos autos, que fazem parte integrante da presente decisão. Participaram do julgamento os Julgadores: Nivaldo João Furini, Manoel Ribeiro de Matos Júnior, Márcia Regina Pereira Sapia e Carlos Napoleão.

TATE, Sala de Sessões, 23 de novembro de 2021.

Anderson Aparecido Arnaut
Presidente

Márcia Regina Pereira Sapia
Julgadora/Relatora